



**MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**  
**Câmara Municipal**  
**EDITAL**  
**N.65/ 2016**

- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 31 de Outubro de 2016. -----

**-----PROPOSTAS-----**

**--1. - Proposta N.107 /P/2016 – Grandes Opções do Plano (2017/2020) e Orçamento 2017----**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- *“Considerando as competências da Câmara Municipal no âmbito da elaboração dos documentos previsionais, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.- -----*

--- *Proponho que a Câmara delibere:-----*

--- *1. Aprovar a proposta de Orçamento para o ano 2017 e das Grandes Opções do Plano (2017/2020), que incluem o Plano de Atividades Municipais e o Plano Plurianual de Investimentos, bem como o Quadro Plurianual de Programação Orçamental.-----*

--- *2. Que os documentos sejam submetidos à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º. 25º. Da lei acima referida.”-----*

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 107/ P/2016 foi aprovada da seguinte forma: -----

---**1. Grandes Opções do Plano (2017/2020) - com quatro votos a favor PS e Vereador Herculano Martins e três abstenções CPFNT e Vereador David Mendes da CDU.**-----

---**2. Orçamento 2017 - com quatro votos a favor PS e Vereador Herculano Martins e três abstenções CPFNT e Vereador David Mendes da CDU.**-----

**--- 2- Proposta N.108 /P/2016 – Autocriação Genérica para Dispensa de Autorização Prévia da Assembleia Municipal.-----**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---*“Considerando que:-----*

--- *o disposto no artigo 22º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação, venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----*

--- *a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----*

--- *b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----*

--- *a alínea c) do n.º 1 do artigo 6º. Da Lei n.º. 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), estabelece que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contractos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----*

--- *o artigo 12º. Do Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de Junho, que regulamenta a citada LCPA, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, neste caso, desde que não implique aumento de despesa, poderá ser*

conferida aquando da aprovação dos documentos previsionais.-----  
---- Proponho, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as outras entidades do Sector Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----  
---- 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do nº. 1 do artigo 6º. Da Lei nº. 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----  
---- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;-----  
---- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos ou, caso excedam, já tenham obtido a autorização da Assembleia Municipal no âmbito do artigo 22º. Do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho. --- 2. A assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº. 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----  
--- 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação: -----  
---- a) relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo que não estejam excluídas do conceito de compromissos plurianuais mencionados no Sistema Central de Encargos Plurianuais dos manuais da DGO e da DGAL de apoio à aplicação da LCPA, desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº. 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública e também nas situações mencionadas;-----  
---- b) nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante referido na alínea b) do nº. 1 acima mencionado, nos termos do nº. 3 do artigo 6º. da LCPA.-----  
---- OBS: Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal será presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propões.” -----  
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 108/ P/2016 foi aprovada com quatro votos a favor PS e Vereador Herculano Martins e três abstenções CPFNT e Vereador David Mendes da CDU. -  
----**3. - Proposta N.109 /P/2016 – Regulamento Interno da Duração e Horário de Trabalho dos trabalhadores da C.M.A.**-----  
--- A Proposta 109/P/2016 foi retirada. -----  
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----  
---Câmara Municipal de Azambuja, 3 de novembro de 2016.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa